



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CÔNSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2025

Edital nº 01/2024 de maio de 2024.

Este Edital regula o processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo com recursos decorrentes da Condição de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme Legislação Federal, em especial a **Lei Complementar Nº 187, de 16/12/2021, publicada no DOU de 17/12/2021**, e o **DECRETO Nº 11.791, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**, no Colégio Cônsul Carlos Renaux, mantido pela Fundação Educacional Luterana, para o ano de 2025.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsa de estudo **no Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Colégio Cônsul Carlos Renaux, mantido pela Fundação Educacional Luterana – FEL.**
- 1.2. A FEL reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsa de estudo prevista no presente edital, considerando a Lei Complementar nº 187/2021, **DECRETO Nº 11.791, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023** e demais disposições legais pertinentes.
- 1.3. O processo de seleção e concessão de bolsa de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias e/ou privilégios, baseando sua análise e deferimento (I) nas informações e documentos apresentados pelo(s) responsável(is) legal(is) e/ou pelo candidato; (II) nas regras deste edital; (III) e no parecer do profissional de serviço social.
- 1.4. A FEL constituirá e manterá uma Comissão de Análise de Bolsa de Estudo formada pela Assistente Social, por um representante da área financeira, por um representante da área administrativa, por um representante do corpo docente, por um representante de ex-colaborador, por um representante da Diretoria Executiva da FEL e por dois representantes dos membros da FEL, sendo que, um dos representantes da FEL presidirá os trabalhos.
- 1.5. As bolsas de estudo são previamente definidas pela Direção da FEL, no limite de seu orçamento anual e nos termos da legislação específica.
- 1.6. Somente serão analisados os processos cuja ficha socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal do (a) estudante e instruída com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.
- 1.7. Os documentos comprobatórios entregues não serão devolvidos nem feitas cópias: (Exceto pedidos judiciais).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSA DE ESTUDO

- 2.1. As atribuições da Comissão de Análise de Bolsa de Estudo são:
 - a) estudar e analisar as solicitações;
 - b) aplicar os critérios de seleção descritos neste Edital;
 - c) deferir e/ou indeferir os pedidos de concessão de bolsas de estudo, respeitando os critérios de seleção estabelecidos;
 - d) responsabilizar-se pelas informações corretas dos valores auferidos;
 - e) cumprir, em todos os atos, a legislação pertinente e zelar pela veracidade das informações;
 - f) solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
 - g) julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa de estudo concedida;
 - h) preservar a transparência, correção do processo e manter o sigilo das informações evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. O processo de seleção e matrícula compreende as seguintes etapas:
 - a) divulgação do processo de concessão de bolsa estudo;
 - b) distribuição das fichas socioeconômicas para serem preenchidas;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CONSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2025

- c) entrega da ficha socioeconômica e dos documentos comprobatórios;
 - d) quando necessário, entrevista e/ou realização de visitas domiciliares por assistente social, que poderá ser realizada a partir da data de entrega da documentação;
 - e) emissão de parecer pela profissional de serviço social;
 - f) análise dos processos e seleção pela Comissão de Análise de Bolsas de Estudo;
 - g) comunicação dos nomes dos candidatos selecionados;
 - h) matrícula dos bolsistas;
 - i) assinatura do Termo de Compromisso de Bolsa de Estudo.
- 3.2. A divulgação do processo de concessão de bolsa de estudo será feita com ampla publicação deste edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes no Colégio e sua disponibilização no sítio eletrônico do Colégio.
- 3.3. A inscrição dos candidatos será feita por meio do preenchimento da ficha socioeconômica e de sua entrega acompanhada dos documentos comprobatórios, no setor de Assistência Social e Projetos Sociais do Colégio, com protocolo.
- 3.4. A inscrição e entrega dos documentos comprobatórios deverá ocorrer impreterivelmente de acordo com as datas e horários estabelecidas no item 13 deste edital.
- 3.5. A Comissão de Análise de Bolsa de Estudo fará a análise dos processos de concessão de bolsa de estudo e a seleção dos candidatos, observando os critérios definidos neste edital.
- 3.6. A relação de candidatos selecionados será homologada pelo presidente da FEL e ficará arquivada no setor de Serviço Social.
- 3.7. Os candidatos que não forem contemplados inicialmente, aguardarão em fila de espera. Caso haja novas contemplações, os mesmos serão chamados de acordo com a classificação na lista de espera.

4. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

- 4.1. A Fundação Educacional Luterana concederá bolsas de estudos integrais – 100% (cem por cento) e bolsas de estudos parciais – 50% (cinquenta por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas no item 5.
- 4.2. Para efeito deste Edital, as bolsas integrais e parciais de estudo compreenderão as anuidades escolares fixadas na forma da Lei e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Contrato de Gratuidade celebrado com o candidato selecionado.
- 4.3. Conforme **artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 187/2021**, as bolsas de estudo integrais e parciais serão concedidas nas seguintes proporções:
- a) bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;
 - b) bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;
 - c) serão concedidas, anualmente, bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes;
 - d) o Colégio poderá oferecer, em substituição, bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições:
 - no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e
 - bolsas de estudo parciais com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, para o alcance do número mínimo exigido, mantida a equivalência de 2 (duas) bolsas de estudo parciais para cada 1 (uma) bolsa de estudo integral.
- 4.4. Serão aceitos pedidos de Bolsa de Estudos para estudantes:
- a – 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (turno matutino e vespertino) que já estudam no Colégio Consul;
 - b – 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (turno vespertino) para novos estudantes;
 - c – 1ª e 2ª série do Ensino Médio;
 - d – 3ª série do Ensino Médio, já contemplados com bolsa do Colégio na 2ª série em curso.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CONSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2025

5.1. Para ter acesso à bolsa de estudo o (a) candidato (a) deverá atender aos requisitos estabelecidos neste edital, bem como, acatar todos os prazos e etapas do processo de seleção.

5.2. Para fins de seleção dos (as) estudantes bolsistas integrais e parciais, a FEL também poderá avaliar outros critérios, como:

- a) número de membros no grupo familiar;
- b) condições de moradia: imóveis próprios, locados ou financiados;
- c) familiares cursando universidade;
- d) existência de outros bens imóveis;
- e) doenças crônicas existentes no grupo familiar;
- f) outras despesas familiares.

5.3. Serão considerados impedimentos para a concessão de Bolsa de Estudo:

- a) a inidoneidade da documentação;
- b) a inadimplência;
- c) as informações não fidedignas prestadas pelos responsáveis do (a) estudante na ficha socioeconômica e nos documentos comprobatórios;
- d) os impedimentos pedagógicos referendados pelo (a) coordenador (a) dos diversos níveis de ensino, tais como:
 - repetência;
 - pouco empenho nos estudos;
 - indisciplina (falta de postura e boa conduta), em sala de aula ou fora;
 - faltas em excesso;
 - impontualidade.

5.4. As bolsas integrais e/ou parciais de estudo concedidas serão canceladas quando constatada alguma irregularidade nos documentos entregues ao Colégio.

5.5. Havendo o cancelamento da bolsa integral ou parcial de estudo o responsável pelo (a) estudante ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.

5.6. Não serão aceitos pedidos de troca de turno, para estudantes do período vespertino, contemplados com bolsa, sob pena de perda do benefício.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

A ficha socioeconômica deve ser preenchida sem rasuras, assinada pelo (a) responsável financeiro do estudante e entregue no setor de Assistência Social e Projetos Sociais mediante a agendamento prévio junto a recepção e instruída com os documentos necessários, sendo:

6.1. cópia da Carteira de Identidade, CPF ou CNH atualizada de todos os integrantes do grupo familiar que residem no mesmo endereço. Crianças que não tiverem esses documentos podem apresentar a certidão de nascimento.

6.2.	Se pais/responsáveis casados	Cópia certidão de casamento ou união estável ou declaração para comprovar cônjuge autenticada em cartório ou com assinatura GOV.
6.2.1.	Se pais/responsáveis separados ou solo	Cópia certidão de divórcio ou certidão de óbito ou declaração de esclarecimentos para comprovar a ausência de um dos pais/responsável autenticada em cartório ou com assinatura GOV.

6.3. No caso de ter a guarda de criança e/ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial da guarda. Na inexistência de documento comprovando trazer declaração autenticada em cartório ou com assinatura GOV.

6.4.	Cópia da carteira de trabalho DIGITAL completa e atualizada de todos os integrantes da família, que residem no mesmo endereço.
------	--



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CONSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2025

Observação: (Menores de 16 anos e maiores de 60 anos não é obrigatório, caso não tenha registro em carteira).

6.5. Cópia da última fatura de energia elétrica.

6.5.1.	Se não possuir fatura de energia elétrica em seu nome	Anexar declaração justificando, assinada pelo declarante.
--------	---	---

6.6. Cópia da última fatura de água ou condomínio, no caso de residir em apartamento.

6.6.1.	Se não fizer uso de água da rede	Anexar declaração justificando, assinada pelo declarante.
--------	----------------------------------	---

6.7. Comprovante do tipo de moradia:

6.7.1.	Se casa própria	Cópia da escritura, contrato de compra e venda completo ou IPTU do imóvel.
6.7.2.	Se imóvel cedido	Declaração de imóvel cedido atualizada autenticada em cartório ou com assinatura GOV, IPTU ou a cópia da escritura do imóvel.
6.7.3.	Se imóvel alugado	Cópia do contrato de aluguel ou declaração de locação e cópia do recibo de pagamento do último mês.
6.7.4.	Se imóvel financiado	Cópia do contrato de consórcio e/ou financiamento habitacional completo e cópia do comprovante do último pagamento da prestação.

6.8. Comprovantes dos bens do grupo familiar:

6.8.1.	Imóvel	Anexar cópia IPTU, contrato de compra e venda;
6.8.2.	Terreno	Anexar cópia IPTU, documentos de escritura;
6.8.3.	Veículo	Anexar cópia do CRLV atualizado. Os membros da família que não possuem automóvel (inclusive menores de idade) devem apresentar certidão negativa fornecida pelo DETRAN, comprovando informação. Obrigatório retirar comprovante em: https://consultas.detrannet.sc.gov.br/servicos/consultacpfcpnpj.asp

Observação: Todos os bens devem ser comprovados inclusive de eventuais imóveis locados e/ou cedidos a/ou por terceiros. Caso algum dos bens esteja financiado, anexar cópia do contrato de financiamento com o banco e o comprovante do último pagamento.

6.9. Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa de todos que residem na casa e fazem declaração.

6.9.1 Quem não declara imposto de renda, obrigatório retirar comprovante no seguinte endereço:

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

7. Comprovante de renda do grupo familiar

7.1. Toda e qualquer fonte de renda familiar deve ser declarada.

7.2. Para os que tem idade igual ou superior a 16 anos, declaração obrigatória observando os seguintes itens:

a)	Se empregado (CLT)	Cópia das três últimas folhas de pagamento / holerite.
b)	Caso algum integrante da família seja proprietário ou sócio de empresa, deverá anexar <u>todos</u> os documentos, observando o tipo de empresa:	- Cópia do contrato social. - Nos casos em que for micro empreendedor individual (MEI), apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual – DASN;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CONSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2025

		<ul style="list-style-type: none">- Para empresas optantes do Simples Nacional anexar a declaração DEFIS.- Para as demais empresas encaminhar cópia de segurança do SPED FISCAL e se possuir do SPED CONTABIL em meio digital para o e-mail assistentesocial@colegioconsul.com.br;- Pró-labore;- Distribuição de lucros do exercício;- Cópia do balanço referente ao último exercício encerrado;- Cópia do balancete do exercício vigente;- Para Sociedade Unipessoal, Empresa Individual e MEI apresentar documento do veículo ou certidão negativa fornecida pelo DETRAN, comprovando informação. Obrigatório retirar comprovante em: https://consultas.detrannet.sc.gov.br/servicos/consultacpfnpj.asp.
c)	Caso seja funcionário público e não tenha registro em carteira	Cópia do termo ou portaria onde consta a data da posse e cópia das três últimas folhas de pagamento / holerite.
d)	Caso algum integrante da família não possua comprovação de renda formal (autônoma)	Declaração de autônomo, constando a atividade que exerce e o valor que ganha autenticada em cartório ou com assinatura GOV.
e)	Caso de desemprego (temporário)	Cópia do aviso prévio e comprovante de recebimento de seguro-desemprego (caso esteja recebendo).
f)	Se aposentado, pensionista ou beneficiário de algum auxílio previdenciário	Extrato de pagamento de benefício (INSS) atualizado. Não será válido extrato bancário.
g)	Se estudante	Declaração que não exerce nenhuma função remunerada e que é estudante, assinada pelo declarante e pelo responsável legal.
h)	Se do lar	Declaração de que é do lar autenticada em cartório ou com assinatura GOV.
i)	Se estagiário	Cópia do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o valor discriminado ou se não constar o valor no contrato apresentar a declaração da empresa informando o valor.
j)	Se possuir rendimentos provenientes de aluguel	Cópia do contrato de aluguel ou declaração de locação e recibo de pagamento do último mês.
k)	Se recebe pensão alimentícia	Declaração de pensão alimentícia e/ou cópia da decisão judicial que determina o valor (quando possuir) e o comprovante do último recebimento.
l)	Se recebe bolsa família	Cópia do extrato bancário constando o valor do último recebimento.

Observação: Caso algum familiar receba ajuda financeira de terceiros, está será considerada como renda agregada e a família deverá anexar a declaração de renda agregada constando o valor, autenticada em cartório ou com assinatura GOV.

7.3. Em caso de pais separados, será analisada a renda da residência onde o(a) estudante reside, conforme determinação judicial. Nos casos de guarda compartilhada será analisada a renda das duas residências e os documentos dos dois responsáveis deverão ser anexados ao processo.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CONSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2025

8. Para comprovar doença crônica existente e despesas com doença e/ou deficiência ou invalidez permanente:

8.1.	Cópia do atestado ou laudo médico atualizado, constando o CID (Código Internacional de Doenças), quando o paciente autorizar colocar e/ou diagnóstico com a data e a assinatura do médico responsável pela comprovação da doença crônica.
	Cópia da receita médica e nota fiscal ou declaração da farmácia detalhando o valor gasto atualizado e o medicamento adquirido.
8.2.	Comprovantes de compra de medicamentos devem ser dos últimos 30 a 60 dias.
8.3.	Se pessoa com deficiência ou invalidez permanente, apresentar laudo médico ou atestado com CID
Observação: Pessoas que fazem tratamento de doença crônica disponibilizado pelo SUS, e conseqüentemente não possuem gastos particulares, não devem informar na ficha socioeconômica.	

9. Para comprovar despesas com educação regular paga para outro membro da família anexar:

9.1.	Cópia do boleto atualizado da mensalidade com (Educação infantil, básica ou superior) ou;
9.2.	Declaração da instituição de ensino (Educação infantil, básica ou superior), informando a mensalidade atualizada.
Observação: Em caso de recebimento de bolsa de estudo, o benefício deverá ser comprovado.	

10. Boletim/histórico escolar, para novos estudantes.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo seletivo considerará, prioritariamente, o perfil socioeconômico do candidato e, cumulativamente, os critérios definidos neste edital, especialmente no item 5.

11.2. Na seleção, considerar-se-á a renda per capita estabelecida neste edital, conforme a legislação vigente.

11.3. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à concessão de bolsa de estudo).

11.4. A renda per capita é apenas um dos parâmetros indicadores para a concessão da bolsa de estudo, que medirá o grau de vulnerabilidade econômica, sendo imprescindível a análise dos outros critérios já citados anteriormente neste edital e do contexto social no qual o candidato esteja inserido, feita por um profissional de serviço social.

11.5. As bolsas parciais e integrais de estudo serão concedidas até o limite do orçamento do Colégio para este fim e respeitando a legislação vigente.

11.6. No caso de mais de um (a) estudante (a) do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos serão analisados em conjunto, considerando a situação socioeconômica e familiar.

11.7. Se a concessão de bolsa coincidir sobre o segundo, ou terceiro filho e assim sucessivamente, fica sem efeito o que consta no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2025 que dispõe sobre desconto automático sobre o segundo, terceiro (...) filhos matriculados.

11.8. **Terão prioridade na análise os pedidos de bolsa que estiverem com documentação completa, que já foram contemplados em 2024.** Na sequência, terão preferência os atuais estudantes do colégio, irmãos e/ou integrante do mesmo grupo familiar – novos estudantes, e, por fim, os novos estudantes.

12. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

12.1. O (A) estudante selecionado (a) perderá a bolsa de estudo, a qualquer tempo, se:

a) deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CONSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2025

- b) não realizar a assinatura do termo de ciência de concessão de bolsa de estudos no prazo estabelecido no item 13 deste edital (Somente poderá assinar o Termo de Bolsa a família que não tiver pendência financeira na escola até o dia anterior à assinatura do termo, caso quitado no banco).
- c) comprovada inidoneidade ou falsidade de documentos e de informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis pelo (a) bolsista;
- d) ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- e) por solicitação do responsável legal pelo bolsista;
- f) por decisão ou ordem judicial;
- g) houver a evasão do (a) bolsista;
- h) nas hipóteses previstas no item 5.3. "d" deste edital.

13. CRONOGRAMA

Fase	Período	Descrição
Retirada da ficha socioeconômica para solicitação de bolsa de estudo estudantes do Cônsul e irmãos e/ou integrante do mesmo grupo familiar – novos estudantes.	De 20 a 29 de maio de 2024.	Retirada da ficha socioeconômica na recepção do colégio. Horário de atendimento: das 7h30min às 18h30min.
Entrega da documentação para solicitação de bolsas de estudo para estudantes do Cônsul e irmãos e/ou integrante do mesmo grupo familiar – novos estudantes.	De 03 a 14 de junho/2024.	Inscrição, com apresentação das fichas socioeconômicas e dos documentos comprobatórios. A documentação deverá ser entregue até 14/06/2024, no setor de Assistência Social e Projetos Sociais mediante agendamento prévio junto a recepção. Horário de atendimento: 2ª feira das 9h15min às 11h15min e 12h30min às 18h45min; 3ª e 4ª feiras 7h às 11h30min e 12h45min às 16h15min; 5ª feira 8h30min às 11h30min e 13h15min às 18h15min; e 6ª feira das 7h30min às 13h45min e 15h às 17h. Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.
Análise das fichas socioeconômicas dos estudantes do Cônsul e irmãos e/ou integrante do mesmo grupo familiar – novos estudantes pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo.	De 17 de junho a 30 de agosto/2024.	Período de análise das solicitações de bolsa pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo .
Comunicação dos nomes dos candidatos selecionados – estudantes do Cônsul e irmãos e/ou integrante do mesmo grupo familiar – novos estudantes – aos pais ou responsáveis.	De 04 a 06 de setembro/2024.	O resultado será comunicado via WHATSAPP do responsável financeiro, no contato cadastrado no Colégio.
Rematrículas estudantes Cônsul.	De 01 a 08 de outubro/2024.	Entrega do contrato assinado e pagamento da antecipação da anuidade escolar. Somente será possível efetuar a matrícula, a família que não tiver pendência financeira na escola até o dia anterior a assinatura do contrato, caso efetuado o pagamento no banco.
Novas matrículas para irmãos e/ou integrante do mesmo grupo familiar de estudantes do Cônsul.	16 e 17 de outubro/2024.	Entrega do contrato assinado e pagamento da antecipação da anuidade escolar. Somente será possível efetuar a matrícula do irmão e/ou integrante do mesmo grupo familiar – novo estudante, se a família do



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CÔNSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2025

		estudante do Cônsul não tiver pendências financeiras no Colégio até o dia anterior a assinatura do contrato, caso efetuado o pagamento no banco.
Retirada da ficha socioeconômica para solicitação de bolsa de estudo para novos estudantes.	De 12 a 16 de agosto de 2024.	Retirada da ficha socioeconômica na recepção do Colégio. Horário de atendimento: das 7h30min às 18h30min.
Entrega da documentação para solicitação de bolsa de estudo para novos estudantes.	De 27 a 30 de agosto de 2024.	Inscrição, com apresentação das fichas socioeconômicas e dos documentos comprobatórios. A documentação deverá ser entregue até 30/08/2024, no setor de Assistência Social e Projetos Sociais mediante a agendamento prévio junto a recepção. Horário de atendimento: 3ª, 4ª e 5ª feira das 7h às 13h15; e 6ª feira das 12h30min às 18h30min. Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.
Análise das fichas socioeconômicas dos novos estudantes pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo Assistência Social Educacional.	De 02 de setembro a 09 de outubro/2024.	Período de análise das solicitações de bolsa pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo .
Comunicação dos nomes dos candidatos selecionados – novos estudantes – aos pais ou responsáveis.	16 de outubro/2024.	O resultado será comunicado via WHATSAPP, no número informado em ficha socioeconômica pela família.
Matrículas novos estudantes.	De 21 a 30 de outubro/2024 contemplações imediatas observadas a disponibilidades de vagas e em até 2 dias úteis após o comunicado oficial para os estudantes do cadastro reserva.	Entrega do contrato assinado e pagamento da antecipação da anuidade escolar para os contemplados e os em fila de espera que desejarem garantir vaga. Os estudantes que tiverem em fila de espera, se eventualmente forem contemplados, e ainda não matriculados, devem comparecer na secretaria da escola em até 2 dias úteis após o comunicado oficial, para efetivação da matrícula em turma com vagas disponíveis. Em caso de indisponibilidade de vaga, o estudante permanecerá na fila de espera.
Assinatura do Termo de Bolsa de Estudos de todos os contemplados.	13, 16 e 17 de dezembro de 2024.	O não comparecimento para assinatura do Termo de Ciência acarretará no cancelamento da concessão de bolsa de estudos. Somente poderá assinar o Termo de Bolsa de Estudo a família que não tiver pendência financeira na escola até o dia anterior a assinatura do termo, caso efetuado o pagamento no banco.

13.1. Havendo necessidade, o prazo de divulgação dos nomes dos candidatos selecionados poderá sofrer alteração sem prévio aviso, por parte da Comissão de Bolsa de Estudo.

14. DOS PEDIDOS DE REANÁLISE, RECONSIDERAÇÃO OU DE RECURSO

14.1. Nos 3 (três) dias úteis seguintes à data de divulgação dos selecionados prévios, o candidato que se sentir preterido na concessão do benefício poderá solicitar, por escrito, ao Presidente da Comissão reanálise ou reconsideração, fundamentando o seu pedido em justo motivo e juntando documentos. Após a manifestação do Presidente da Comissão de Bolsa de Estudo, poderá o Candidato, no prazo de 3 (três) dias contados da ciência da decisão, interpor, por escrito, Recurso ao Presidente da FEL, o qual decidirá, em definitivo, sobre o mérito da questão.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA

CNPJ 82.984.725/0001-26
Fundada em 20/04/1872
MANTENEDORA DO COLÉGIO CÔNSUL CARLOS RENAUX
Av. Monte Castelo, 81 - Centro - Fone (047) 3351-1294
CEP 88350-340 - Brusque - Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PERÍODO LETIVO DE 2025

14.2. Aos membros da Comissão de Bolsa de Estudo são assegurados os mesmos direitos e prazos do item anterior, quando divergirem sobre as decisões da Comissão de Bolsa de Estudo, desde que fundamentados em prévia manifestação constante da Ata da Sessão e em fatos novos ainda não apreciados pela Comissão.

14.3. Na divulgação dos resultados aos estudantes selecionados, dever-se-á informar sobre o prazo para a propositura dos pedidos de reanálise, reconsideração e /ou recursos na forma acima.

14.4. Não caberá recurso da decisão do Presidente da Fundação.

14.5. **Os requerimentos de reconsideração, reanálise ou impetração de recurso serão protocolados no setor de Assistência Social e Projetos Sociais do Colégio Cônsul Carlos Renaux, inadmitindo-se a forma verbal.**

14.6. **A comunicação da resposta dos pedidos de reanálise ou reconsideração ao Presidente da Comissão e/ou pedido de recurso ao Presidente da FEL, serão divulgados no prazo de até 07 dias corridos, contados a partir da data do protocolo.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A bolsa constitui um benefício da Fundação, sendo concedida por prazo determinado e observadas as normas e condições do presente edital.

15.2. Os casos omissos na presente normatização serão resolvidos pela Comissão de Análise de Bolsa de Estudo, responsável pela Avaliação e Concessão de Bolsa de Estudos.

15.3. Toda e qualquer informação ou comunicação de caráter geral será realizada via Internet, no endereço eletrônico oficial do Colégio, <https://www.colegioconsul.com.br/> e, se possível e oportuno, pelo WhatsApp ou e-mail indicado na ficha socioeconômica.

15.4. Outras informações complementares poderão ser obtidas:

15.4.1. por telefone (47) 3351-1294 – Brusque

15.4.2. por WhatsApp (47) 99746-6600 – Assistente Social

15.4.3. por e-mail, encaminhado para assistentesocial@colegioconsul.com.br.

15.5. **A Comissão de Análise de Bolsa de Estudo Assistência Social Educacional se reserva o direito de somente analisar as solicitações de bolsa de estudo que estiverem com a documentação completa. Ressaltamos que a responsabilidade referente a apresentação da documentação completa é da família. Não é obrigação da Comissão de Bolsa de Estudo ou da Assistente Social entrar em contato para solicitar documento faltante.**

Brusque, 30 de abril de 2024.



MARCUS SCHLÖSSER
Presidente da Fundação Educacional Luterana